CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE

APROVADO
Unanimidade
EM 08/09/2020
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2020, de 01 de setembro de 2020.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "CONECTADOS, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DA MATA.

A Câmara Municipal dos Vereadores do Município de São Lourenço da Mata aprova:

Art. 1° Fica instituído o Programa municipal Conectados, Educação e tecnologias nas Escolas Municipais de São Lourenço da Mata.

Art. 2° O Programa em questão, visa beneficiar os alunos e trabalhadores na Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

Art. 3° São princípios do Programa municipal Conectados, Educação e tecnologias nas Escolas Municipais de São Lourenço da Mata.:

I - equidade das condições entre as escolas públicas da educação básica para uso pedagógico da tecnologia;
II - promoção do acesso à inovação e à tecnologia em escolas situadas em regiões de maior vulnerabilidade socioeconômica e baixo desempenho em indicadores educacionais;
III - colaboração entre os entes federativos;
IV - autonomia dos professores quanto à adoção da tecnologia para a educação;
V - estímulo ao protagonismo do aluno;
VI - acesso à internet com qualidade e velocidade compatíveis com as necessidades de uso pedagógico dos professores e dos alunos; VII - amplo acesso aos recursos educacionais digitais de qualidade; e VIII - incentivo à

formação dos professores e gestores em práticas pedagógicas com tecnologia e para uso de tecnologia.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios com pessoas físicas, jurídicas, fundações públicas e privadas, ONGS e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, controladas direta ou indiretamente e outras secretarias estaduais e, também, com o Governo Federal e entidades vinculadas para a execução do presente projeto.

Art. 4° O Programa Municipal Conectados, Educação e tecnologias de que trata o **Art 1°**, será implementado e estruturado pela Secretaria de Município de Educação e compreenderá as seguintes ações:

§ 1° Distribuição de chip's 4g (com planos na modalidade controle) de operadoras diferenciadas que atenda a localidade de uso do servidor; para todos os professores, coordenadores e gestores das escolas municipais (efetivos e contratados) por um período de 06 (seis) meses;

§ 2° Estruturação de um curso de formação continuada, de forma online, no campo das tecnologias educacionais; que seja realizado de forma online, para que se possa qualificar os profissionais da educação no que se refere as aulas remotas bem como favorecer o bom acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos junto aos educandos;

§ 3° Buscar parcerias com o MEC e iniciativa privada, bem como realizar adequação orçamentária para que o mais breve possível se possa realizar a entrega de 01 (um) notebook com 1.6ghz 4gb ssd windows 10 tela 14 (modelo sugerido), para todos os professores, coordenadores e gestores das escolas municipais (efetivos e contratados) para que possa favorecer uma melhor estruturação e execussão das aulas de forma remota;

§ 4° Realização de Curso em formação continuada Reconhecendo a necessidade do cumprimento do que determina o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Número 2472/2015, Nas Metas 09 Ação XIII; Meta 10 Ações V, IX, XI, e correlatas; Acompanhando o que determina em suas Resoluções o Conselho Nacional de Educação – CNE; Conselho Estadual de Educação - CEE; Bem como o que está sendo debatido pelo Conselho Municipal de Educação – CME, as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e os Planos Apresentados Pelas Escolas Municipais;

§ 5º Criação de Núcleos Descentralizados de apoio e realização de atividades remotas para os alunos da rede municipal que tem dificuldades no acesso as novas tecnologia.

Art. 5º O Programa poderá ter linhas de ações, que incluem:

I – oportunizar o nivelamento de alunos que, por ventura não conseguiram acompanhar às aulas devido à pandemia do COVID-19;

II – propiciar o bom andamento do ano letivo;

III – oportunizar um ensino acessível e de qualidade em todos os níveis;

IV – evitar evasão escolar; E,

V - Promoção de formação continuada trabalhadores na Rede Pública Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata.

Art. 6º As estratégias para execução do o Programa municipal Conectados, Educação e tecnologias nas Escolas Municipais, onde poderão ser da seguinte forma:

I – articulação constante e permanente entre a Secretaria de Município de Educação, coordenadores e professores da rede municipal de ensino, coordenadores e alunos das instituições de ensino municipal de São Lourenço da Mata;

II – identificação dos alunos da rede municipal com dificuldades de aprendizado;

III- comunicação à Secretaria de Município de Educação através das coordenadorias das escolas;

Art. 7° Os Núcleos de Apoio Tecnológico das atividades remotas da Secretaria municipal de São Lourenço da Mata, conforme transcrito no art. 1° em seu § 5° deste projeto de Lei, prever sedes Descentralizadas de apoio e realização destas atividades remotas para os alunos da rede municipal que tem dificuldades no acesso as novas tecnologia, tendo os seguintes Núcleos:

01 NÚCLEO CENTRO

- Colégio municipal;
- Cleto Campelo;
- Cicero Pinheiro;
- Dulce Candida.

02 NÚCLEO TIÚMA

- Senador José Ermírio de Morais;
- Cristina Tavares;
- Joaquim de Brito.

03 NÚCLEO LOTEAMENTO SÃO JOÃO E SÃO PAULO

- Inácio Gomes
- Luiz Correia de Araujo.

04 NÚCLEO PENEDO

- Clodoaldo Gomes;
- Paulo Gomes;
- Crescéncio de Gois.

05 NÚCLEO CONCÓRDIA

- Lages;
- Concórdia;
- Velho 01
- Velho 02

06 NÚCLEO PARQUE CAPIBARIBE

- Escola Maria Rosa
- Rosina Labanca

07 NÚCLEO VARZEA FRIA

- Alfredo Oliveira;
- Escola Santa Rosa

08 NÚCLEO MATRIZ DA LUZ

- Santa Rosa

09 NÚCLEO MURIBARA

- Padre João Barbalho
- João colegion

10 NÚCLEO CHICO MENDES

Parágrafo único: Considerando e a Realidade Educacional vivenciada no Brasil e no Mundo; as novas tecnologias e o Reconhecendo a necessidade do cumprimento do que determina o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Número 2472/2015, Nas Metas 09 Ação XIII; Meta 10 Ações V, IX, XI, e correlatas; Acompanhando o que determina em suas Resoluções o Conselho Nacional de Educação – CNE; Conselho Estadual de Educação - CEE; Bem como o que está sendo debatido pelo Conselho Municipal de Educação – CME, as Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e os Planos Apresentados Pelas Escolas Municipais, os Núcleos de Apoio Tecnológico das atividades remotas da Secretaria municipal de São Lourenço da Mata passaram a integrar o plano de ação das gestões das escolas municipais, passivo a constantes modificações.

Art. 8° O Programa poderá ter início tão logo as atividades escolares sejam retomadas, respeitando todos os protocolos de segurança

Art. 9º. A dimensão das novas tecnologias deve constar dos currículos de formação de professores, em todos os níveis e em todas as disciplinas.

Parágrafo único. Os professores em atividade devem receber formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender adequadamente ao cumprimento dos princípios e objetivos da Política Nacional de Educação.

Art. 10º Os estabelecimentos de ensino públicos terão 30 dias para se adaptarem aos dispositivos desta Lei.

Art. 11º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 30 dias contados de sua publicação.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Setembro de 2020.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA) - MDB

Vereador

S. LOURENÇO DA MATA
1654 1890
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA MATA-PE
CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

JUSTIFICATIVA

As Resoluções da Secretaria Municipal de Educação e os Planos Apresentados Pelas Escolas Municipais; o Programa municipal Conectados, Educação e tecnologias nas Escolas Municipais de São Lourenço da Mata vem favorecer melhorias significativas no processo de estruturação e execução das aulas remotas, ajudando assim no que se refere ao fortalecimento de vínculo com nossos educandos, bem como contribuindo de forma significativa com nossos educadores, em especial os que hoje encontram-se enquadrados na Condição de Contratados, que devido aos ajustes Realizado pelo Poder Executivo tiveram seus vencimentos no primeiro momento Suspensos e a posteriores reduzidos em 50%. O referido Programa é de extrema necessidade para um melhor acompanhamento de todo processo; Assim apresento o presente requerimento. Garantindo assim uma melhoria qualitativa na educação municipal.

A partir de dados levantados através da Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), realizada no ano de 2019, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), compreende-se que ainda há muitos desafios em relação à educação em nosso país. Um dos principais indicativos é de que 50% dos alunos matriculados em escola pública estão na faixa de renda mais baixa da população.

Outro fator que merece atenção é a evasão escolar, que figura entre os maiores problemas enfrentados na educação de forma geral. Ainda, um ponto específico dessa pesquisa aponta para as motivações dessa evasão, que vão desde a necessidade de trabalhar à falta de interesse em prosseguir com os estudos.

Aqui em São Lourenço da Mata não é diferente e lidamos com tais problemas no ensino diariamente com nossa população. Todo o cenário, relatado acima, já não era considerado ideal e, segundo especialistas, deve ser agravado pela

pandemia causada pelo vírus do Covid-19, que torna ainda mais evidente a disparidade socioeconômica presente em nosso país.

Problemas como falta de informação, ausência de local adequado aos estudos, inabilidade com tecnologias e falta de recursos tecnológicos (computadores ou até mesmo acesso à internet) são apenas algumas das dificuldades enfrentadas pela população de renda mais baixa de nossa sociedade.

Diante desse cenário, nos ocorre o seguinte questionamento: como tornar nossos estudantes da Rede Municipal aptos, confiantes e motivados a seguirem seus sonhos em relação aos estudos?
Na tentativa de mitigar o abismo na educação, acentuado pelo decorrer do presente ano, e entendendo que não há outra alternativa que não seja unir os setores (privados e públicos) responsáveis pelo ensino em nossa cidade,
viemos propor esse Projeto de Lei, a fim de se criar uma rede de cooperação que possibilita alavancar o ensino na Rede Pública Municipal de nossa cidade.

O Programa municipal Conectados, Educação e tecnologias é compreendido pelo professor municipal que identificará o aluno que está com dificuldades no acesso as novas tecnologias e, através de suas coordenadorias, entrará em contato com a Secretaria de Município da Educação. Esta ação buscará estruturar através de núcleos descentralizados aulas para estes alunos com dificuldades no acesso.
Através da confiança na força dessa união, na qual a principal beneficiada é a educação de nossa cidade, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em 01 de Setembro de 2020.

Antônio Barros de Souza Filho (MANGA) - MDB

Vereador